

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

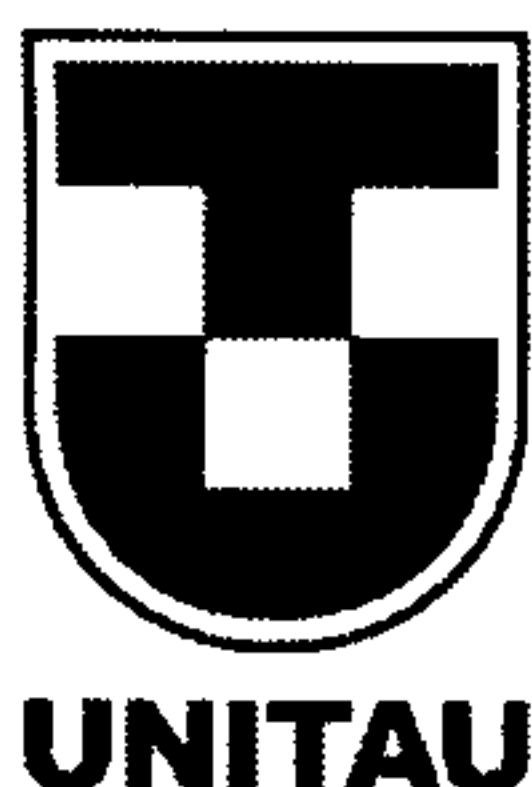
CONTRATO Nº 015/2013

Processo: R-008/2013
Objeto: Realização de Concurso Público para provimento de cargos de regime efetivo
Licitação: Dispensada, na forma do artigo 24, VIII, da Lei 8.666/93
Regime legal: Lei Federal 8.666/93
Valor: R\$ 60.855,00
Vigência: 06 (seis) meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EPTS - EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, situada no município de Taubaté/SP, à Rua Visconde do Rio Branco nº 109, titular do CNPJ nº 48.980.213/0001-53, neste ato, representada por seu Diretor Executivo **Prof. Marcelo Tadeu dos Reis Pimentel**, portador do RG nº 07.366.177-9, CPF nº 711.238.657-87, residente domiciliado à Av. Emilio Winther nº 1.504, Apto. nº 111, Jardim das Nações, CEP. 12030-000, Taubaté/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justa e acordado o presente contrato, que se regerá pela proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **realização de concurso público para o provimento de cargos de regime efetivo**, compreendendo as atividades de elaboração de provas, correção, folhas de resposta, empacotamento e aplicação, nos termos descritos na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integra o presente contrato.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

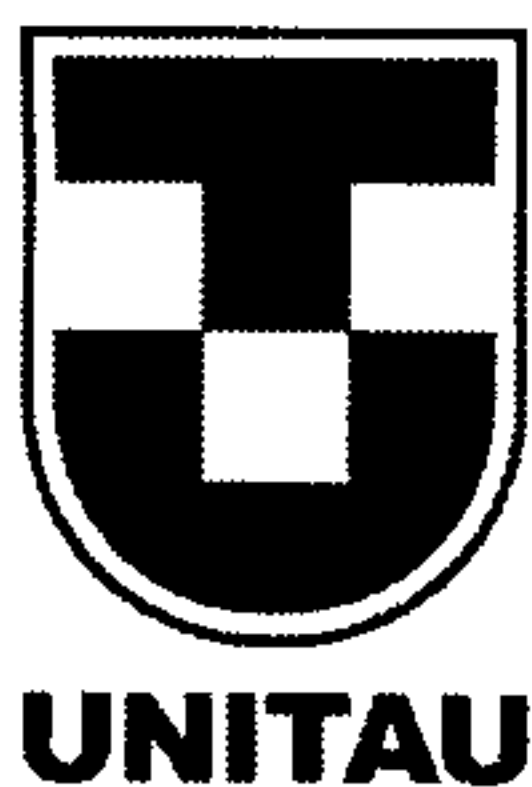
Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

Classes de Cargo	Padrão	Escolaridade/Requisito	Nº Vagas
Ajudante de Campo	B/7	Ens. Fund. Completo (xx)	02
Apontador	B10	Ens. Fund. Completo (x)	01
Auxiliar Administrativo	M/10	Ensino Médio Completo (x)	06
Auxiliar de Bibliotecário	M/10	Ensino Médio Completo (x)	01
Caixa	M/12	Ensino Médio Completo (x)	01
Editor de Vídeo	M/24	Ensino Médio Completo + RP/OC (xx)	01
Editor Gráfico (Webdesign)	S/25	NUCC - Graduação em Webdesign (xx)	01
Eletricista I	B/9	Ens. Fund. Completo, mais de 06 meses de exp. Profissional na respectiva área (xx)	01
Eletricista II	B/14	Ens. Fund. Completo, mais de 06 meses de exp. Profissional na respectiva área (xx)	01
Encanador	B/9	Ens. Fund. Completo, mais de 06 meses de exp. Profissional (xx)	01
Motorista	M/12	Ens. Médio Completo, mais de 06 meses de exp. Profissional (xx)	01
Produtor da televisão Educativa	S/20	NUCC+RP/06 (xx)	01
Programador discotecário da Rádio Educativa	M/22	Ensino Médio Completo + RP/OC (xx)	01
Recepcionista	M/10	Ensino Médio Completo (x)	01
Repórter da Televisão Educativa	S/22	NUCC + RP/OC (xx)	01
Secretário I	M/18	Ensino Médio Completo (x)	02
Secretário II	S/18	NUCC (x)	03
Supervisor de Laboratório	M/26	Ensino Médio Completo (x)	01
Técnico de Laboratório (Informática)	M/14	Ensino Médio Completo (xx)	02
Técnico de Laboratório (Soldagem)	M/14	Ensino Médio Completo (xx)	01
Tesoureiro	S/20	NUCC (x)	01
Técnico em Enfermagem do Trabalho	M/14	Ensino Técnico em Enfermagem Completo + Curso Especifico na Área	01
Total:			31

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço total deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 132/133, é de **R\$ 60.855,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, garantido pela Nota de Empenho nº 2048/13, que onera a dotação orçamentária nº 10.02.01.12.122.0104.2.003, do orçamento do exercício de 2013.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

§1 O valor do ajuste está destinado ao gerenciamento de Concurso Público para até 1.000 candidatos, se houver excedente a 1.000 candidatos mais R\$ 25,00 por excedente.

§2 Havendo excedente ao numero de 1.000 candidatos, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, para que seja formalizado o reforço da Nota de Empenho e a formalização do termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Após o encerramento do período de inscrições, deverá a CONTRATADA apresentar demonstrativo do total de inscrições efetivadas de Concurso.

3.2 – A CONTRATANTE se responsabilizará pelos custos das publicações (edital e convocações) no jornal local e no Diário Oficial.

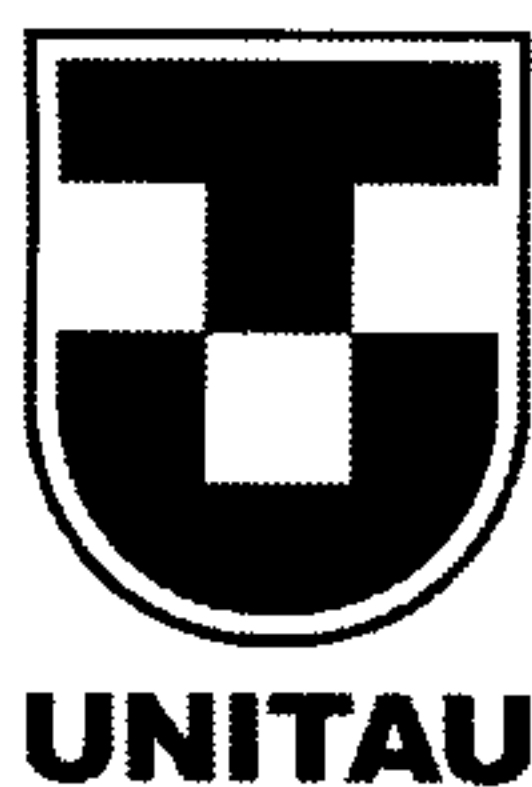
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo para a execução deste contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período à critério exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que ocorra uma das seguintes hipóteses em sua execução, imputáveis à CONTRATADA:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita:

- a) À rescisão imediata do contrato;
- b) À multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante apurado na oportunidade;
- c) À declaração de inidoneidade, publicada na imprensa;
- d) À declaração de impedimento de licitar, junto à CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

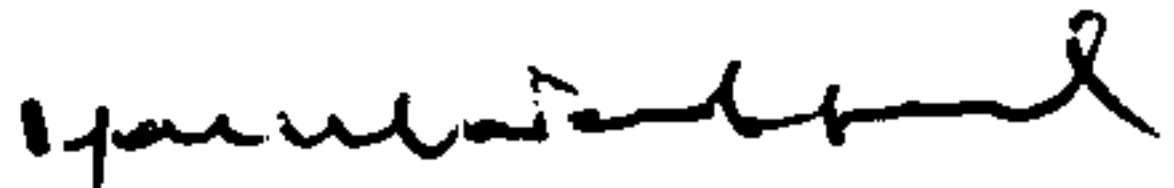
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro deste contrato é a Comarca de Taubaté.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, 04 de julho de 2013.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - EPTS
CONTRATADA